

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 90095/2025 – a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, visando atender às necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-AR/DF.

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que conduz, não se submete à Lei Geral de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.593/24, que foi instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa DNA FACILITIES LTDA., através de e-mail em 13/11/2025, às 18h24, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Em atenção ao pedido de esclarecimento pela empresa DNA, à área técnica manifesta o seguinte:

Prezados,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento da empresa DNA FACILITIES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.312.641.0001-23, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada, informamos:

Questionamento 1) Com relação aos equipamentos necessários para equipe de manutenção não encontramos lista no termo de referência com exigência mínima. Existe alguma exigência mínima de equipamentos para os serviços de manutenção civil, elétrica e ar-condicionado?

1.1- O Termo de Referência não estabelece uma lista mínima obrigatória de equipamentos para a execução dos serviços.

1.2- O TR descreve as atribuições, rotinas, serviços e padrões de desempenho esperados da equipe de manutenção, e, com base nisso, cabe integralmente à empresa contratada disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, instrumentos e materiais necessários para garantir a execução adequada das atividades civis, elétricas e de climatização.

1.3- Essa diretriz está alinhada ao princípio de que:

1.3.1- o objeto deve ser executado pela contratada com meios próprios,

1.3.2- sem transferência de responsabilidade para o contratante,

1.3.3 - garantindo eficiência, segurança e conformidade técnica, conforme previsto no TR e no regulamento da instituição.

1.3- Assim, a contratada deve avaliar as demandas descritas no TR e prover todos os recursos que assegurem o cumprimento integral das especificações técnicas.

Questionamento 2) Os serviços previstos no item 3.3.5 do termo de referência serão realizados somente na sede administrativa do SIA? Pois no item 3.3 é informado que os serviços de facilities serão prestados em todas as unidades conforme tabela 1. Por exemplo a coleta e análise da qualidade do ar será realizado somente na sede administrativa do SIA ou em todas as unidades?

2.1- Os serviços do item 3.3.5 fazem parte do escopo geral, conforme o item 3.3 do Termo de Referência, devem ser prestados em todas as unidades listadas na Tabela 1, não sendo exclusivos da Sede Administrativa. A Tabela 04 limita-se apenas ao dimensionamento da equipe fixa da Sede, sem restringir o escopo das atividades às demais unidades.

Questionamento 3) O sistema de monitoramento remoto previsto no item 7 do termo de referência se aplica somente a sede administrativa no SIA?

3.1- O sistema de monitoramento remoto previsto no Termo de Referência aplica-se exclusivamente à Sede Administrativa do SIA. Conforme o item 5.2 – Dimensionamento Mínimo, o TR determina a implantação do Monitoramento Remoto especificamente para os sistemas do Edifício Sede do SESC-DF – Unidade 1.

3.2- Todas as rotinas, integrações e funcionalidades descritas para esse monitoramento estão vinculadas à estrutura operacional de Facilities da Sede, não havendo qualquer previsão de extensão do sistema às demais unidades ou clubes.

Questionamento 4) Para o sistema de monitoramento remoto, o SESC irá fornecer um servidor para centralizar os dados ou a proponente deverá prever a instalação de um servidor? Neste caso o SESC irá disponibilizar ponto de rede para conexão do servidor ou a proponente deverá prever um link dedicado para envio de dados?

4.1- O Termo de Referência não determina a disponibilização, pelo SESC, de servidor, infraestrutura lógica ou link exclusivo para o sistema de monitoramento remoto.

4.2- No item 5.2 – Dimensionamento Mínimo, o TR estabelece que a contratada é responsável pela implantação do Monitoramento Remoto, o que inclui toda a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, salvo quando houver indicação expressa em contrário — o que não ocorre neste caso.

4.3- Dessa forma:

4.3.1- A contratada deve prever o servidor ou solução tecnológica necessária para o monitoramento remoto;

4.3.2- A contratada também deve prever os recursos de conectividade necessários, incluindo link ou meios próprios para transmissão dos dados, quando aplicável;

4.3.3- O SESC não assume, no TR, obrigação de fornecer ponto de rede, servidor ou infraestrutura para este fim.

Questionamento 5) O SESC permitirá instalação de link de internet contratado pela proponente na sua sede para o monitoramento remoto ou irá disponibilizar um link? Usualmente existe uma dificuldade de contratação de links dedicados para endereço de terceiros.

5.1- O Termo de Referência não prevê fornecimento, pelo SESC, de link de internet dedicado para o sistema de monitoramento remoto. Da mesma forma, não há proibição para que a contratada instale, por sua conta, link próprio nas dependências da Sede Administrativa, desde que essa instalação não interfira na infraestrutura existente e seja previamente autorizada pelo SESC, conforme as regras gerais de execução dos serviços.

Questionamento 6) Para o sistema de monitoramento remoto previsto no item 7 já existem sensores de temperatura e umidade ou a proponente deverá instalar estes sensores?

6.1- O Termo de Referência não indica a existência de sensores já instalados nem prevê seu fornecimento pelo SESC.

6.2- Conforme o item 5.2 – Dimensionamento mínimo, a implantação do Sistema de Monitoramento Remoto deve ser realizada integralmente pela contratada, incluindo todos os dispositivos necessários para sua operação. Logo a contratada deverá prever, fornecer e instalar os sensores de temperatura, umidade e demais componentes indispensáveis ao funcionamento do monitoramento remoto, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no TR.

Questionamento 7) Para o sistema de monitoramento remoto previsto no item 7 já existem TCs, TPs e medidores multiparametros na subestação? Será permitido acesso dos dados a serem coletados nos medidores existentes via cabo de rede CAT6? Ou ainda estes medidores já estão conectados a rede do SESC e seria disponibilizado um ponto de acesso via rede para comunicação com nosso servidor?

7.1- O Termo de Referência não informa a existência de TCs, TPs ou medidores multiparâmetros instalados, nem prevê acesso à rede do SESC ou utilização de cabos CAT6 para coleta de dados.

7.2- Conforme o item 5.2 – Dimensionamento mínimo, toda a infraestrutura necessária ao monitoramento remoto deve ser prevista e fornecida pela contratada, incluindo medidores, sensores e meios de comunicação. Portanto:

7.2.1- A contratada deve considerar a instalação completa dos equipamentos.

7.2.2- Não há previsão de uso da rede interna do SESC ou integração com sistemas existentes.

Questionamento 8) Solicitamos informações adicionais sobre o banco de dados de alto desempenho, será um espaço para armazenamento ou um SGBD do tipo microsoft SQL? Entendemos que um servidor com backup NAS atenderia a redundância, esta especificação atenderia as especificações solicitadas?

8.1- O Termo de Referência não define tecnologia, modelo ou tipo de SGBD para o banco de dados de alto desempenho. Assim, toda a infraestrutura necessária servidor, banco de dados, armazenamento e redundância deve ser fornecida pela contratada.

8.2- Dessa forma, uma solução composta por servidor dedicado e backup em NAS é aceitável, desde que atenda aos requisitos de desempenho, segurança e disponibilidade previstos no TR.

Questionamento 9) Com relação a coleta de dados, a proponente poderá utilizar a infraestrutura de rede LAN do SESC já existente no local ou deverá prever cabeamento novo e independente para comunicação com os dispositivos a serem monitorados em tempo real?

9.1- O Termo de Referência não autoriza o uso da rede LAN do SESC para o sistema de monitoramento remoto. Conforme item 5.2 – Dimensionamento mínimo, toda a infraestrutura necessária ao monitoramento incluindo comunicação, dispositivos, cabeamento e integração deve ser fornecida e implantada pela contratada, garantindo operação independente e sem interferência na rede institucional.

9.2- Assim, cabe à proponente prever cabeamento próprio e dedicado para comunicação entre os dispositivos monitorados e o servidor do sistema, não havendo previsão de uso da rede existente do SESC.

Questionamento 10) Em qual local, descrever andar e sala, será disponibilizado para instalação do servidor e link de internet?

10.1- O Termo de Referência não especifica o andar ou a sala destinada à instalação do servidor e do link de internet. Ele apenas indica que o sistema será implantado no Edifício Sede do SESC-DF. A definição do local físico será informada pela equipe técnica durante a vistoria, conforme previsto no TR para esclarecimentos operacionais.

Questionamento 11) Os preços da tabela do item 5.2 do termo de referência referente ao item 5. Sustentabilidade devem ser apresentados em qual linha, pois não localizamos no modelo de proposta do termo de referência? Será exigido que todas as proponentes apresentem preços para:

11.1- Os preços referentes ao Item 5 – Sustentabilidade, citados na Tabela do item 5.2 do Termo de Referência, não devem ser lançados separadamente no modelo de proposta. O próprio TR estabelece que todos os custos necessários à execução completa do objeto devem estar contemplados na composição global dos preços ofertados, não havendo campo específico para inserção individualizada desses valores.

11.2- Assim, os itens de sustentabilidade listados no TR devem estar incorporados nos custos totais apresentados pela proponente, conforme diretrizes de formação de preços e composição do custo global previstas no documento.

Questionamento 12) O sistema de medição e análise em tempo real de consumo de água e energia item 5.1.1.1 será para todas as unidades do SESC? Caso positivo é possível estender a implantação para 90 dias a partir do início do contrato ao invés de 30 dias?

12.1- Conforme estabelece o item 5.1.1.1 do Termo de Referência, a contratada deverá implementar: Sistema integrado de medição e análise em tempo real do consumo de água e energia em todas as unidades do SESC-DF. Portanto, a implantação abrange todas as unidades listadas no TR, e não apenas a Sede Administrativa.

12.2- Quanto ao prazo de 30 dias para implantação, trata-se de prazo definido no TR e, portanto, deve ser integralmente atendido, não havendo previsão de extensão para 90 dias.

Questionamento 13) A licitante será responsável por realizar o treinamento da brigada voluntária das unidades onde houver a brigada de incêndio contratada.

13.1- Conforme o Termo de Referência, a contratada é responsável apenas pelos serviços de brigada de incêndio profissional, atendendo às atribuições, qualificações e rotinas prevista.

13.2- O TR não estabelece qualquer obrigação de a contratada realizar treinamento de brigada voluntária nas unidades.

13.3- Assim, não cabe à licitante executar treinamento de brigadistas voluntários, uma vez que essa atividade não está prevista entre as responsabilidades contratadas.

Questionamento 14) A licitante será responsável por Elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI)? Se houver essa exigência para a empresa contratada, o Sesc fornecerá os croquis/plantas necessários para atender às exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF)?

14.1- O Termo de Referência não atribui à contratada a responsabilidade de elaborar (PPCI). As atividades previstas para a brigada de incêndio, restringem-se à atuação operacional, preventiva e de resposta a emergências, não incluindo elaboração de PPCI ou projetos técnicos.

Questionamento 15) A Licitante vencedora será responsável pelo fornecimento de materiais e equipamentos para a brigada de incêndio (rádios, material de primeiros socorros, salvamento, etc).

15.1- O Termo de Referência não atribui à contratada o fornecimento de equipamentos institucionais da brigada de incêndio, tais como rádios comunicadores, maletas completas de primeiros socorros, materiais de salvamento ou quaisquer itens de infraestrutura. As seções referentes à brigada tratam exclusivamente das atribuições operacionais, preventivas e de resposta a emergências.

15.2 – Entretanto, ainda que o TR não detalhe esses insumos, é obrigação legal da empresa contratada, conforme a NR-6 (EPIs), NR-23 (Proteção contra Incêndios) e NBR 14276 (Brigada de Incêndio):

15.2.1- fornecer todos os EPIs necessários ao exercício seguro da função dos brigadistas;

15.2.2- fornecer uniformes completos e itens de uso individual adequados ao tipo de atividade;

15.2.3- garantir reposição, manutenção e conformidade dos EPIs, sem custo ao Sesc, manter todos os equipamentos individuais compatíveis com as atribuições previstas.

15.3- Essas obrigações são indelegáveis ao contratante e não dependem de previsão expressa no TR, pois decorrem de normas regulamentadoras e normas técnicas obrigatórias.

15.4 – Portanto, para fins de clareza e segurança jurídica, registra-se que:

15.4.1- É de inteira responsabilidade da empresa contratada fornecer EPIs, uniformes e todos os equipamentos de uso individual necessários para que seus brigadistas executem as atividades previstas no TR.

15.4.2- O Sesc não assume qualquer responsabilidade, direta ou indireta, pelo fornecimento desses itens, por serem de natureza trabalhista e legalmente obrigatórios ao empregador.

15.4.3- A empresa deve possuir conhecimento técnico sobre os equipamentos necessários ao correto desempenho da brigada, sendo essa expertise parte integrante da prestação do serviço contratado.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Este é o relatório.

Brasília-DF, 17 de novembro de 2025.

Alan Wander de Sousa Pacheco
Analista de Suporte à Gestão
Sesc-AR/DF